



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**

Edital N.º 07/2023

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O **Diretor Geral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria N.º 2.072 -REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. N.º 203, p. 23, do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Assistência Estudantil – DAEST e da Coordenação de Assistência ao Estudante - CAEST, torna pública a abertura de **Edital para solicitação de análise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)**, como meio para viabilizar a seleção de estudantes nos Programas de Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto N.º 7.234/2010.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Concebe-se, para os fins deste Edital, *vulnerabilidade social* como expressão da questão social, relacionada ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.

1.2 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá o detalhamento das condições de vida do estudante, por meio das documentações apresentadas e da análise realizada pelo Assistente Social, que resultará em uma pontuação.

1.2.1 A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.

1.3 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descritas no quadro I) e indicador correspondente, e será obtido por meio da fórmula:

$$\frac{(40 \times \text{RF} + 5 \times \text{SE} + 5 \times \text{CC} + 5 \times \text{CF} + 5 \times \text{DF} + 5 \times \text{ST} + 5 \times \text{DD} + 10 \times \text{ME} + 15 \times \text{EP} + 5 \times \text{IR})}{100}$$

1.4 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.

1.5 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador corresponde, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.	40%	10
	0,26 a 0,5 s.m.		08
	0,6 a 0,75 s.m.		07
	0,76 a 1 s.m.		05
	1,1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar - SE	Pessoa com vínculo formal de trabalho / aposentado / pensionista por morte	5%	02
	Jovem Aprendiz		05
	Autônomo/Profissional Liberal		06
	Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou em recebimento de seguro-desemprego		07
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho/ Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/rendimento proveniente de aluguel de imóveis		08
	Desempregado (a)		10
Cadastro do CadÚnico - CC	Benefício de Prestação Continuada	5%	00
	Programas de transferência de renda do Governo Federal		05
	Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício)		10
Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF	Jovens e adultos (19 a 59 anos)	5%	02
	Adolescentes (12 a 18 anos)		07
	Crianças (de 0 a 11)		08
	Idosos (Acima de 60 anos)		10
Regime de ocupação do domicílio familiar – DF	Própria	5%	00
	Cedida		07
	Financiada		08
	Alugada		10

	Assentamento proveniente de reforma agrária		10
	Domicílio em imóvel ocupado/situação de rua		10
Situação territorial do domicílio familiar – ST	Zona Urbana	5%	00
	Zona Rural		10
Distância do domicílio familiar - DD	Até 03 km	5%	00
	De 3,1 a 15 km		03
	De 15,1 a 30 km		05
	De 30,1 a 70 km		07
	Acima 70 km		10
Estudante em situação de mobilidade estudantil – ME	Não	10%	00
	Sim		10
Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IFPB – EP	Ensino regular em escola particular	15%	00
	Ensino regular em escola pública		10
Grau de instrução do responsável - IR	Analfabeto	5%	10
	Ensino Fundamental incompleto		10
	Ensino Fundamental		08
	Ensino Médio incompleto		07
	Ensino Médio		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00

1.6 A pontuação obtida por meio do IVS ficará vinculada ao CPF do estudante, permitindo-lhe condição de acesso aos processos seletivos que a utilizem como meio de classificação no âmbito do IFPB, considerando a validade prevista neste Edital.

1.7 A reanálise do IVS pode ser solicitada quando houver mudança na estrutura e/ou dinâmica do grupo familiar que implique na alteração da pontuação, tais como aumento ou diminuição no número de pessoas que o compõem ou da renda.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por qualquer estudante regularmente matriculado em qualquer um dos cursos presenciais do IFPB *campus* João Pessoa, seja integrado ao ensino médio, subsequentes ou de graduação.

3. SOLICITAÇÃO

3.1 O estudante deverá realizar sua solicitação por meio de inscrição no Edital de IVS no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no **item 5.5**.

4. ANÁLISE DO IVS

4.1 Para fins da análise de que trata este Edital, considera-se:

4.1.1 Renda Bruta Familiar *Per Capita*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros.

4.1.1.1 Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar *Per Capita*:

I – Os valores recebidos a título de:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) 1/3 (um terço) de férias
- c) auxílios para alimentação e transporte;
- d) diárias e reembolsos de despesas;
- e) adiantamentos e antecipações;
- f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- i) parcelas referentes ao seguro-desemprego;
- j) valores recebidos a título de bolsa de estudos;
- k) Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago à pessoa idosa ou com deficiência;

II – Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas sociais:

- a) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- b) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;
- c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III – Auxílios financeiros decorrente do atendimento por Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

4.1.2 Grupo Familiar: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei N.º 10.836/2004, art. 2º, § 1º.

4.1.3 Responsável: pessoa responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores.

4.1.4 Domicílio: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78);

4.1.5 Residência: é o lugar onde a pessoa se fixa;

4.1.6 Situação de Mobilidade Estudantil: estudante que se encontra fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o *campus* ou por questões relacionadas ao seu acesso ao *campus*.

4.1.7 Pessoa com deficiência: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com a Lei N.º 13.146/2015, art. 2º.

4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.

4.3 É facultado ao profissional de Serviço Social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.

4.4 A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumental técnico do profissional de Serviço Social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.

4.5 O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, a serem solicitados pela(o) Assistente Social.

4.6 Em casos de impossibilidade de obtenção de esclarecimentos junto ao estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.

4.7 Nos casos em que se verifique situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá à(o) Assistente Social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação da(o) profissional sobre a situação analisada.

4.8 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 O estudante deve anexar toda a documentação solicitada.

5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por **CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS E/OU POR ADOLESCENTE EM CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ.**

5.3 Caso seja verificada a AUSÊNCIA de **documentação obrigatória** (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a

solicitação será INDEFERIDA preliminarmente, cabendo ao estudante o direito de inserir o(s) documento(s) ausentes durante o prazo de recurso indicado no Quadro V deste Edital.

5.3.1 Permanecendo a falta de documentação que motivou o indeferimento preliminar da solicitação feita pelo estudante, a mesma será INDEFERIDA definitivamente, cabendo ao estudante o direito de se inscrever novamente nos editais de IVS que venham a ser publicados pelo *campus*.

5.4 A falta de documentação para comprovação de **variáveis específicas** não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.

5.4.1 cabe ao estudante o direito de inserir o(s) documento(s) ausente(s) durante o prazo de recurso indicado no Quadro V deste Edital para consideração da pontuação referente à respectiva variável.

5.5 Não serão considerados, em nenhuma das etapas, a apresentação de documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.

Quadro II – Documentação básica

	De quem enviar	O que enviar	Observações
Identificação	Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante.	Cédula de identidade.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
		Carteira Nacional de Habilitação.	
		Outro documento oficial com foto.	
		Certidão de Nascimento.	
CPF	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante.	Cartão da Receita Federal com o número do CPF.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
		Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal.	
Comprovante de residência	-	Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao mês anterior ao de publicação deste Edital.	Atentar para que as informações necessárias (endereço do domicílio) estejam legíveis.

Quadro III – Documentação para comprovação de renda

De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos e/ou para adolescente em condição de jovem aprendiz, inclusive o estudante.		
Situação	O que enviar	Observações
Jovem Aprendiz	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de março/2023, OU de fevereiro/2023, OU de janeiro/2023.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de carteira de trabalho digital, é necessário anexar toda a carteira, mesmo que a pessoa nunca tenha trabalhado de carteira assinada;
	Versão completa da CTPS digital em PDF acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de março/2023, OU de fevereiro/2023, OU de janeiro/2023.	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito.
Assalariado	Contracheque do mês de março/2023, OU de fevereiro/2023, OU de janeiro/2023.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Extrato bancário que comprove recebimento do mês de março/2023, OU de fevereiro/2023, OU de janeiro/2022.	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Quando a solicitação de

		análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.
Aposentado / pensionista	Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do mês de março/2023, OU de fevereiro/2023, OU de janeiro/2023.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Extrato de pagamento do ano de 2021 emitido a partir do <i>site</i> meu.inss.gov.br	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito.
	Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) do mês de março/2023, OU de fevereiro/2023, OU de janeiro/2023.	
	Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação.
	Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).	
Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho ("bicos")	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de extrato bancário do mês de março/2023, OU de fevereiro/2023, OU de janeiro/2023.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	

	<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar.</p>	<p>No caso de carteira de trabalho digital, é necessário anexar toda a carteira, mesmo que a pessoa nunca tenha trabalhado de carteira assinada.</p>
	<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Trabalho Informal, que pode ser escrita a próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO III deste Edital.</p>	
<p>Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal</p>	<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p> <p>No caso de carteira de trabalho digital, é necessário anexar toda a carteira, mesmo que a pessoa nunca tenha trabalhado de carteira assinada.</p>
	<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Atividade Rural, que pode ser escrita a próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO IV.</p>	
	<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita</p>	

	Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovante de recebimento do mês de março/2023, OU de fevereiro/2023, OU de janeiro/2023.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de Extrato bancário do mês de março/2023, OU de fevereiro/2023, OU de janeiro/2023.	
	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	No caso de carteira de trabalho digital, é necessário anexar toda a carteira, mesmo que a pessoa nunca tenha trabalhado de carteira assinada.
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de carteira de trabalho digital, é necessário anexar toda a carteira, mesmo que a pessoa nunca tenha trabalhado de carteira assinada.
	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.	

Desempregado (a)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego, que pode ser escrita de próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VI.	- No caso de carteira de trabalho digital, é necessário anexar toda a carteira.
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Prestação de Auxílio Financeiro, que pode ser escrita de próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VII.	No caso de carteira de trabalho digital, é necessário anexar toda a carteira, mesmo que a pessoa nunca tenha trabalhado de carteira assinada.

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

Situação		O que enviar
Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IFPB – EP		Histórico escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.
Cadastro do CadÚnico		Cartão de recebimento do benefício do Programa Auxílio Brasil ou outro programa do Governo Federal. Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo <i>site</i> https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/
Estudante em situação de mobilidade estudantil		Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade de João Pessoa e suas adjacências acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VIII). Recibo de pagamento de aluguel de imóvel do mês de março/2023, OU fevereiro/2023, OU de janeiro/2023, OU de dezembro/2022 na cidade de João Pessoa acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VIII), que pode ser escrita de próprio punho .
Regime de ocupação do	Cedida	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar

domicílio familiar		(ANEXO IX), que pode ser escrita de próprio punho , acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) mesmo(a).
	Financiada	Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar.
		Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar.
Alugada	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar.	
	Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar referente ao ano de 2021.	
Grau de Instrução do Responsável	Analfabeto	Diploma ou certificado de conclusão do nível correspondente ao grau de instrução do responsável do grupo familiar
	Ensino Fundamental incompleto	
	Ensino Fundamental	
	Ensino Médio incompleto	Ou
	Ensino Médio	Declaração de Grau de Escolaridade (ANEXO X)
	Superior	
	Pós-graduação	

5.6 O estudante que tenha ingressado no IFPB pelo sistema de cotas (Egresso de Escola Pública) terá a pontuação referente à variável “Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IFPB – EP” atribuída, independentemente da apresentação do histórico escolar.

6 CRONOGRAMA

6.1 Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirá o calendário estabelecido no Quadro V.

Quadro V – Das etapas

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	19/04/2023	www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais
Período de inscrições	20/04/2023 a 30/04/2023	suap.ifpb.edu.br

Análise	02/05/2023 a 12/05/2023	CAEST
Divulgação do Cronograma e Local de Entrevistas	15/05/2023	www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais
Entrevistas	16/05/2023 a 18/05/2023	campus João Pessoa
Resultado parcial	19/05/2023	www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais
Prazo para recursos	22/05/2023 a 24/05/2023	SUAP
Análise dos recursos	25/05/2023 31/05/2023	CAEST
Resultado final	01/06/2023	www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais

6.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do *campus* João Pessoa, acessível por meio do *link*: www.ifpb.edu.br/joaopessoa.

6.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) no período previsto no quadro V.

7. VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

7.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado, podendo ter sua validade prorrogada por até mais 02 anos.

7.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em Edital publicado com esta finalidade.

7.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar toda a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do Edital de IVS vigente.

7.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da iminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.

7.5 A qualquer tempo, os profissionais da equipe que atua no acompanhamento da PAE poderão solicitar reavaliação do IVS para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo de cadastramento socioeconômico.

8.2 Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles, sem justificativa legal, implica na perda do direito de participar deste certame.

8.3 Sempre que houver necessidade, o(a) Assistente Social realizará entrevista individual, visita domiciliar ou solicitará documentos adicionais aos definidos neste Edital.

8.4 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil do IFPB, *campus* João Pessoa, observada a legislação vigente.

8.5 A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita das normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

8.6 O presente Edital será publicado no site através do link <https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais/direcao-geral/2023>.

João Pessoa, 19 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

RICARDO JOSÉ FERREIRA

Diretor Geral

IFPB – *campus* João Pessoa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
ANEXO I - Edital N.º 07/2023/DG-JP**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____,

_____, declaro para os devidos fins, que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
ANEXO II - Edital N.º 07/2023/DG-JP
ORIENTAÇÕES PARA ENVIO CORRETO DA CTPS FÍSICA – MODELO
ANTIGO**



Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google.



Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google.

14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo

..... CBO nº.....

Data admissão de..... de 19

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Data saída de..... de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

Figura 3: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO CORRETO DA CTPS FÍSICA – MODELO ATUAL

Figura 4: Página de identificação. Fonte: Google.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CPF: _____

NOME: _____ SEXO: _____ U.S.: _____

ASSINATURA DO TITULAR _____

FOTO DO TITULAR _____

IMPRESSÃO DIGITAL _____



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: _____

COD. C.F.P.C.B.: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

ESP. DO ESTABELECIMENTO: _____

CARGO: _____ CBO Nº: _____

DATA DE ADMISSÃO: _____ DE _____ DE _____

REGISTRO Nº: _____ PIS / PICH: _____

REMUNERAÇÃO ESPERADA: _____

15 _____ 20 _____

DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE _____

15 _____ 20 _____

COM. DISPENSA CD Nº: _____

FGTS Nº DA CONTRA: _____

07

Figura 5: Página de qualificação civil. Fonte: Google.

Figura 6: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.

OPÇÃO “EXPORTAR” PARA PDF – CTPS DIGITAL

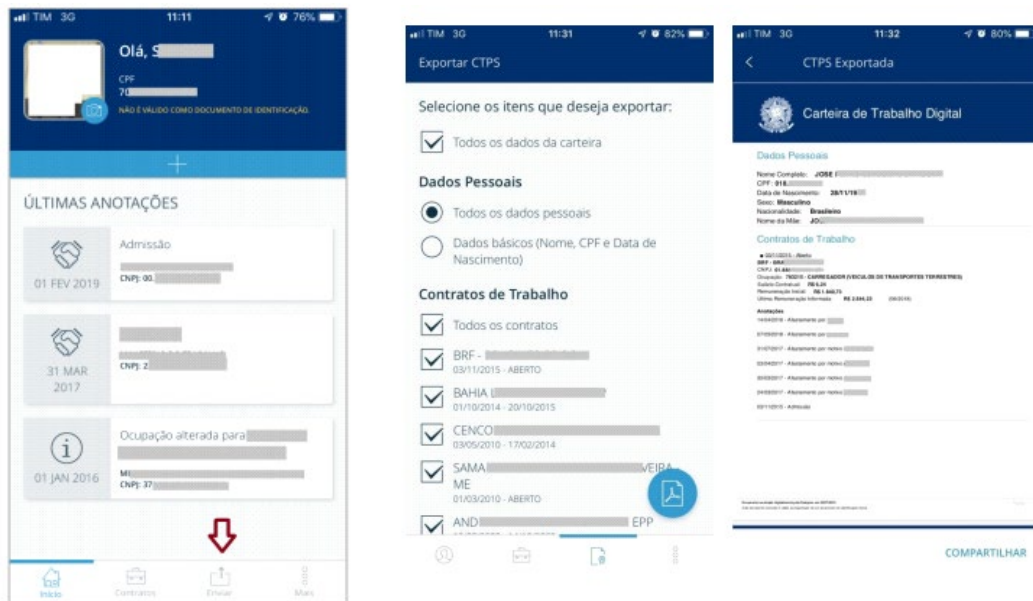


Figura 7: Passo a passo para exportação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
ANEXO III - Edital N.º 07/2023/DG-JP**

Declaração de Trabalho Informal

Eu _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____
_____, bairro _____, município de
_____;

DECLARO que minha renda mensal é de R\$ _____
(_____) proveniente do meu trabalho com atividades de
_____. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade
as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no
Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
ANEXO IV - Edital N.º 07/2023/DG-JP**

Declaração de atividade rural / pesca artesanal/ agricultura ou pesca de subsistência

Eu _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____; DECLARO

que (**escolha** a opção que representa a sua situação com relação à atividade desenvolvida) :

() possuo renda mensal de R\$ _____ proveniente de () atividade rural e/ou ()
pesca artesanal;

() que NÃO POSSUO RENDA e meu sustento e da minha família provém de atividades
de () agricultura de subsistência e/ou () da pesca de subsistência.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste
documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro*, sujeito
a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
ANEXO V - Edital N.º 07/2023/DG-JP**

Declaração de recebimento de pensão alimentícia

Eu _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____, bairro
_____, município de _____; DECLARO
que recebo R\$ _____ (_____) a título de pensão
alimentícia em favor
de _____ (Nome do
filho(a) ou dependente). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações
prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal
Brasileiro*, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou

alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
ANEXO VI - Edital N.º 07/2023/DG-JP**

Declaração de situação de desemprego

Eu _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____, bairro
_____, município de _____; DECLARO
que não exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que meu sustento provém
_____. Estou ciente que é de
minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de
incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e
multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
ANEXO VII - Edital N.º 07/2023/DG-JP**

Declaração de prestação de auxílio financeiro

Eu _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____, bairro
_____, município de _____; DECLARO
que ajudo financeiramente o(a) Sr(a).
_____ com o valor mensal
aproximado de R\$ _____ (_____). Estou ciente que é de
minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de
incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e
multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
ANEXO VIII - Edital N.º 07/2023/DG-JP**

Declaração de situação de mobilidade estudantil

Eu _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, com domicílio familiar fixado na cidade
de _____ DECLARO que me encontro residindo na cidade de xxx, em
imóvel _____ localizado _____ na _____ Rua/Av.
_____, bairro
_____. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as
informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no
Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
ANEXO IX - Edital N.º 07/2023/DG-JP**

Declaração de Imóvel Cedido

Eu _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____, bairro
_____, município de _____; DECLARO
que cedi o imóvel localizado na
Rua/Av. _____, bairro
_____, município de _____ para uso do(a)
Sr(a). _____ e sua
família, sem a cobrança de nenhum valor. Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes
tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
ANEXO X - Edital N.º 07/2023/DG-JP**

Declaração de Grau de Escolaridade

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o
nº _____, responsável financeira pela família do estudante
_____ residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____; DECLARO que meu grau de
escolaridade é:

- Não alfabetizado
- Ensino Fundamental incompleto
- Ensino Fundamental
- Ensino médio incompleto
- Ensino médio
- Nível superior incompleto/cursando
- Graduação concluída
- Pós-graduação

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.